



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Serra do Ramalho

1

Segunda-feira • 15 de Março de 2021 • Ano • Nº 487

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Câmara Municipal de Serra do Ramalho publica:

- **Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 002/2021** - Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção de sistema integrado (software) da área administrativa e legislativa requisitada para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serra do Ramalho.

**TRANSPARÊNCIA  
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Jose Aparecido da Silva / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente  
Avenida Norte, s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: F33QVKGCHVMZBSCI/Q4T1Q

## Edits



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção de sistema integrado (software) da área administrativa e legislativa requisitada para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serra do Ramalho

**TIPO:** Menor Preço Global

**DATA:** 24 de Março de 2021.

**CRENCIAMENTO:** 30 (Trinta) minutos antes do início do certame, de acordo início da sessão (Data/Horário) determinado pelo pregoeiro.

**INÍCIO DA SESSÃO:** As 08:40 hs.

**LOCAL:** Câmara Municipal de Serra do Ramalho, sito á Av. Norte, S/N – centro – Serra do Ramalho – BA – CEP – 47.630-000.

#### 1 - PREÂMBULO

**1.1.** A Câmara Municipal de Serra do Ramalho, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Presencial, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **no dia 24 de Março de 2021, às 08:40 horas**, horário local, na Sala de Reuniões, no Edifício em sessão pública, na Sede da Câmara Municipal, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação.

**1.2.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



## 2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório

## 3 - OBJETO

3.1. Constitui o objeto da presente licitação Contratação de empresa para prestação de serviço de locação e manutenção de sistema integrado (software) da área administrativa e legislativa requisitada para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, conforme especificações constantes do **Anexo I** - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital, bem como sua instalação, conversão dos dados, atualização, customização, suporte técnico e treinamento de pessoal nos sistemas licitados, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quant.
1	Sistema de Folha de Pagamento para 01 usuário	Mês	10

3.1.1. Não será aceita solução que deixe de contemplar em parte ou na totalidade a qualquer dos sistemas relacionados neste Edital e seus Anexos.

3.1.2. Para a realização dos serviços, a empresa deverá utilizar pelo menos dois técnicos trabalhando de forma simultânea, especializados, com nível superior e total conhecimento dos sistemas;

3.1.3. Os serviços de conversão, implantação e treinamento deverão ser realizados de forma ininterrupta até a conclusão dos trabalhos dentro de no máximo 90 (noventa) dias.

3.1.4. O serviço de suporte técnico deverá ser realizado sempre que solicitado, na sede da Câmara, em dias úteis, no horário das 8:00 às 13:00 horas, observando-se o limite da jornada diária de cada profissional;

3.1.5. A Câmara disponibilizará computadores e softwares necessários para a realização dos serviços;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30**  
**Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia**



3.1.6. A CONTRATADA e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os detalhes e dados do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no Contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato;

3.1.7. É condição para assinatura do contrato que o vencedor da licitação apresente a relação e qualificação da equipe técnica que irá atuar nos trabalhos.

#### **4 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite do objeto da licitação que for entregue, por meio de depósito em conta bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

4.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

4.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

4.4. O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

4.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30**  
**Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia**



$i = \text{INPC-IBGE do mês anterior} / 100$

$n = \text{número de dias de atraso} / 30$

4.6. A prestação de Serviço será no ato da assinatura, assim entendidas aquela com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

4.7. O valor máximo da contratação para realização dos serviços, nas condições estabelecidas nas especificações do objeto e Planilhas Quantitativas, as quais fazem parte integrante deste Edital, é de **R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais)**.

4.8. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Unidade Orçamentária:</b>	01.01.00 – Câmara Municipal
<b>Projeto Atividade:</b>	01.031.001.2.001 - Gestão da Política de Ações do Poder Legislativo
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 9 deste Edital.

5.2. Não poderá participar da presente licitação:

5.2.1. pessoas físicas;

5.2.2. empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

5.2.3. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



5.2.4. empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.5. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.2.6. empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Câmara, quer com outros órgãos e entidades públicas.

5.2.7. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.8. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Câmara.

5.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 02 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas.

5.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

5.3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolado junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

#### **6 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30**  
**Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia**



6.1. – As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

6.2 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

6.2.1 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada.

6.2.2 – Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo II**, do presente Edital.

6.3 – A condição de micro empreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

6.3.1 – Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Micro empreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)).

6.4 – Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.

6.5 – A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

## **7 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL**

7.1. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30**  
**Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia**



- a) recebimento dos envelopes;
- b) credenciamento dos representantes, e das micro e pequenas empresas (MPEs);
- c) abertura dos envelopes na hora rigorosa, sem qualquer mínima tolerância após pronunciado o esgotamento do horário editalício;
- d) descarte de envelopes desconformes o edital e registro dos conformes em ata. Isso implica a exclusão sumária de quem apresente envelopes desconformes;
- e) tomada da declaração dos participantes, que pode ser verbal, de que se entendem habilitados, excluindo do certame quem se recusar a fazê-lo oralmente ou por escrito, conforme o edital exigir ou autorizar;
- f) condução do processo e comando da equipe de apoio, observada a lei ao máximo possível e exigível;
- g) encaminhamento ou final solução de questionamentos e ocorrências no certame, com auxílio institucional, operacional e administrativo da equipe de apoio, a qual deverá recorrer, se necessário e assim determinado, a consultoria e apoio externo ao ente licitador;
- h) exame da aceitabilidade, antes formal e depois de preço e condições de pagamento, das propostas, com justificada desclassificação das inaceitáveis, e prosseguimento com as classificadas;
- i) separar as propostas aptas a ensejar a propositura de lances orais, na forma dos incs. VIII e IX do art. 4º da lei do pregão;
- j) se for o caso, decidir sobre a aceitabilidade das propostas em princípio aceitas – se isso já não estiver resolvido. Deve-se evitar ao máximo dar seqüência à idéia de declarar aceitáveis as propostas uma vez e depois outra, porque essa idéia, mais ou menos deduzida do péssimo texto da lei, não faz sentido algum. Ou a proposta é aceitável e prossegue no certame ou é inaceitável e é desclassificada, pela razão que for – porém uma só vez;
- k) iniciar a fase de lances orais entre os classificados aptos a isso, até o momento em que entender que os preços não podem baixar ainda mais;
- l) decidir quanto a eventuais empates, com observância da lei das MPEs quando for o caso e estiverem envolvidas;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30**  
**Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia**



- m) declarar a lista final dos classificados e do vencedor das propostas;
- n) abrir o envelope de habilitação do vencedor e examinar a regularidade da documentação conforme o exigido no edital;
- o) caso habilitado o vencedor das propostas, declará-lo vencedor do certame, e a seguir indagar dos presentes se pensam em recorrer, do quê e sumariamente por quê;
- p) no silêncio, adjudicar o objeto ao vencedor. Em caso de fundado interesse em recorrer por alguém, informar a todos os presentes dos prazos legais para apresentarem os recursos e contra-razões, abrindo a possibilidade de recorrer, caso alguém proteste por recorrer, mesmo a quem não protestou por recorrer;
- q) em, decorrido o prazo, não havendo recurso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame. Em havendo recurso, após decorrida a fase de contra-razões, com ou sem elas falar nos autos e fazer subir o expediente à autoridade superior para que julgue os recursos e após, aquela autoridade concordando com o que se fez, homologue o certame e adjudique o objeto ao final vencedor;
- r) em caso de inabilitado o vencedor das propostas, declarar e registrar esse fato em ata e retomar o procedimento a partir do anterior segundo colocado, examinando-lhe a documentação habilitatória e dando a mesma seqüência anterior ao processo;
- s) suspender o curso do procedimento em caso de comunicação oficial de paralisação judicial, e reabri-lo após cessada a suspensão. Quanto a isso, fornecer ao setor jurídico toda a informação necessária ao processo judicial;
- t) outras correlatas, eventualmente decorrentes ou remanescentes destas acima elencadas, que somente a experiência poderá indicar.
- u) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade para homologação.

## **8 - CREDENCIAMENTO**

8.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



8.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

8.2.1. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la, modelo na forma prevista no **Anexo III (MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME)**.

8.2.2. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa.

8.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, também acompanhado de documento pessoal de identificação e certidão simplificada da junta comercial emitida nos últimos trinta dias anterior ao certame, juntamente com a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

8.5. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeiro.

8.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

8.7. A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.

8.8. Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.

8.9. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo IV (Modelo de Credencial)**, acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



8.10. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo V (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação)**, para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

8.11. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

8.12. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

8.13. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e micro empreendedor individual para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar 123/2006, deverá ser comprovada, onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Empresas (ME/EPP) optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, **conforme o modelo do Anexo II, do presente Edital.**

II - Empresas (ME/EPP) NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, conforme o modelo do Anexo II, do presente Edital.

8.14 - Os documentos relacionados nos subitens 8.13, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007.

8.15. A condição de micro empreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

8.15.1. Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Micro empreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)).

8.16. A não entrega da Declaração exigida no subitem 8.13, 8.14 e 8.15 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na mencionada Lei Complementar.

8.17. Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação até 2 (dois) dias antes da abertura do certame.

8.18 A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, observando o no **Anexo III (MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME)**

8.18.1 – Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com o Certame em referência.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

9.1 - O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO VI deste Edital (**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



**HABILITAÇÃO**). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

9.2 – Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, **conforme o modelo do Anexo II, do presente Edital**, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal. A referida declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

## **10 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**10.1.** Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO devidamente ordenados, numerados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

**Câmara Municipal de Serra do Ramalho**  
**Pregão: 002/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de locação e manutenção de sistema integrado (software) da área administrativa e legislativa requisitada para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serra do Ramalho.

**Nome e Endereço do licitante:**

**Identificação dos Envelopes:**

- ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL
- ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO

**10.2.** A colocação de elemento(s) do envelope da Proposta Comercial no envelope da Documentação acarretará a desclassificação do licitante.

**10.3.** Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, via postal ou similar.

## **11 - PROPOSTA COMERCIAL**

11.1. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo VII – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** e **Anexo VIII – PLANILHA DE PREÇOS** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30**  
**Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia**



11.1.1. Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

11.1.2. Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

11.1.3. Preço unitário e total de cada um dos itens cotados, expresso em algarismo, e preço total dos Itens expressos em algarismos e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

11.1.4. Em se tratando de Micro empreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006

11.1.5. Conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato, **Conforme Anexo IX deste Edital**.

11.1.6. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

11.1.8. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

11.2. A parte da Proposta Comercial relativa à descrição técnica deverá necessariamente conter:

11.2.1. Detalhamento de todas as características do produto ofertado, indicando expressamente sua marca, de forma clara e inequívoca;

11.2.2. Prazo de entrega de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento do pedido de fornecimento.

11.3. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



11.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais/serviços respectivos serem fornecidos à Câmara Municipal de Serra do Ramalho sem quaisquer ônus adicionais.

11.5. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.6. As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

11.7. Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

11.8. Serão desclassificadas as propostas que:

11.8.1. Não atendam às exigências do edital e seus anexos;

11.8.2. Contiverem emendas, borrões ou rasuras;

11.8.3. Apresentem cotação de opção de produto / material (proposta alternativa);

11.9. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

## **12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

12.1. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo Menor Preço por Lote.

12.2. Serão classificados pelo Pregoeiro o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

12.3. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 12.2, serão classificados as melhores propostas, até o número máximo de 03 (três).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30**  
**Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia**



12.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

12.7. Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

12.9. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por Lote, assim entendido o menor valor oferecido tudo.

12.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

12.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

12.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar todos os licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

12.13. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº. 8.666/93, que diz: No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº. 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30**  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



12.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06.

12.15. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.16. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.17. As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

12.19. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior

12.20. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

12.21. Nas situações previstas nos itens 12.8 e 12.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

13.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



13.2. *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

13.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

13.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

13.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



13.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.10.2. A negociação será realizada na mesma forma da apresentação dos Lances Verbais.

13.11. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

#### **14 - DA HABILITAÇÃO**

14.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

14.2. No Envelope nº. 02 (Documentação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 01 (uma) via, devidamente com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e encabeçadas, necessariamente, por índice, enumeradas no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

##### **14.2.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

14.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

14.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.2.1.4. Em se tratando de Micro empreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br) ;

14.2.1.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

14.2.1.7. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

14.2.1.8. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.enj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.enj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

14.2.1.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2.1.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.2.1.11. Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;

14.2.1.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**14.2.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

14.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.2.3. Certidão simplificada da junta comercial emitida nos últimos trinta dias anterior ao certame;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



14.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

14.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da C.N.D. - Certidão Negativa de Débito;

14.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

14.2.2.6. Certidão negativa de débitos trabalhista (TST).

**14.2.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e TECNICO:**

14.2.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (Trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

14.2.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empresas (ME), fica dispensado à apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.

14.2.3.3. Apresentação de um ou mais atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, serviço da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

14.2.3.4. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

**14.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

14.3.1. Declaração assinada por representante legal do Licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30**  
**Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia**



disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, **conforme modelo constante do Anexo X;**

14.3.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo constante do Anexo XI;**

14.3.4. Declaração assinada por representante legal do Licitante de que a empresa é idônea, **conforme modelo constante do Anexo XII;**

14.3.5. Declaração de conhecimento das condições e visita técnica, **conforme modelo constante do Anexo XV**

14.3.5. Declaração de que se compromete a implantar dentro do prazo, **conforme modelo constante do Anexo XVI**

14.3.6. Declaração de Titularidade, **conforme modelo constante do Anexo XVII**

14.3.7. Declaração de Dados Bancários empresa para efetuar pagamentos, **conforme modelo constante do Anexo XIII.**

14.4. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Câmara Municipal de Serra do Ramalho.

14.4.1. Para que documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Câmara, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura, não se admitindo, sob hipótese alguma, a autenticação de documentos durante o processamento do certame.

14.4.2. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, **NÃO** necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

14.5. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

14.6. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

14.7. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

#### **15 – RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

15.1. Qualquer cidadão e parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (Dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

15.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.5. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **16 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. O objeto da presente licitação será adjudicado aos licitantes que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos forem declarados vencedores.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30**  
**Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia**



16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **17 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

17.1. As empresas vencedoras entregarão os objetos da licitação de acordo com a solicitação da Administração no local indicado pelo município.

17.2. Os objetos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observada a legislação em vigor.

17.3. Os materiais de que trata o presente Edital serão recebidos:

17.3.1. Provisoriamente, pelo responsável pela Secretaria Municipal de Administração, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.3.2. Definitivamente, dentro do período de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a recepção técnica efetuada por técnicos da Câmara, após certificado de que os bens ou produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do material objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.5. Ocorrendo rejeição dos materiais, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

17.6. Ainda que os materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos materiais.

### **18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

18.1. A CONTRATADA presta garantia na modalidade de calção, no valor equivalente a 5%





**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



(Cinco por cento) do valor global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias, contados da assinatura deste instrumento, como condição de sua eficácia. O valor da garantia deverá permanecer integral até o término da vigência do contrato e no caso de reposição de seu valor.

18.2. A não apresentação do comprovante da garantia no prazo acima, facultará a CONTRATANTE à rescisão unilateral, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis.

18.3. A garantia será liberada após o perfeito cumprimento deste contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do seu vencimento, desde que cumpridos todos os seus termos, cláusulas e condições.

18.4. A perda da garantia em favor da CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

18.5. A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do volume de serviços, repactuação contratual.

18.6. A qualquer tempo, mediante comunicação à CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia.

18.7. O valor da garantia se reverterá em favor da CONTRATANTE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados;

18.8. A CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio da União, ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências;

## **19 - CONTRATO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



19.1. O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no Anexo XIV, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.2. O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá validade a partir da data de sua assinatura e termino do dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração e de acordo com a Legislação pertinente.

19.3. A Câmara Municipal de Serra do Ramalho tinga providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

19.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **20 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

20.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando o seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

20.1.1. Fornecer o material rigorosamente nas especificações e prazos constantes no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital;

20.1.2. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

20.1.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

20.1.4. Comunicar à Câmara Municipal de Serra do Ramalho os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

## **21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30**  
**Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia**



21.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

21.1.1. Ensejar o retardamento da execução do certame,

21.1.2. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

21.1.3. Comportar-se de modo inidôneo,

21.1.4. Fizer declaração falsa; ou

21.1.5. Cometer fraude fiscal.

21.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

21.2.1. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

21.2.2. Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

21.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

21.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Câmara, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **22 - DISPOSIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



22.1. A presente licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Câmara Municipal de Serra do Ramalho providenciará a publicação no seu quadro de avisos, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.

22.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado.

22.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.5. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

22.6. Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

22.7. É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

22.8. O Pregoeiro e/ou o Prefeito Municipal, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

22.9. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de Serra do Ramalho.

22.10. A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Câmara Municipal de Serra do Ramalho tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30**  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.11. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

22.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

22.13. Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidas pelo Pregoeiro, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido no subitem 5.3.1 deste Edital, e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, cujo telefone para contato é o de n.º (77) 3620-1450

22.14. As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.

22.15. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

16.15.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.15.2. Anexo II - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

16.15.3. Anexo III - Minuta de Procuração para a prática de atos concernentes ao certame;

16.15.4. Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

16.15.5. Anexo V - Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;

16.15.6. Anexo VI – Modelo de declaração de aceitação e de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação

16.15.7. Anexo VII – Modelo de Apresentação da Proposta Comercial;

16.15.8. Anexo VIII – Modelo da Planilha de Preços da Proposta Comercial;

16.15.9. Anexo IX – Minuta de Declaração de custos dos produtos oferecidos;

16.15.10. Anexo X - Minuta de declaração de proteção ao trabalho do menor;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30**  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



16.15.11. Anexo XI - Minuta de declaração de inexistência de fato impeditivo;

16.15.12. Anexo XII – Minuta de Declaração de Idoneidade.

16.15.13. Anexo XIII – Minuta de Declaração de Dados Bancários.

16.15.14. Anexo XIV – Minuta Contratual.

16.15.15. Anexo XV - Declaração de conhecimento das condições e visita técnica.

16.15.16. Anexo XVI - Declaração de que se compromete a implantar dentro do prazo.

16.15.17. Anexo XVII – Declaração de Titularidade.

17.00. O foro da Comarca da Contratante para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Serra do Ramalho (BA), 15 de Março de 2021

**ADILCIO ALVES DA ROCHA**  
Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



## A N E X O I

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2021**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em sistemas de informática para:

1. Serviços de parametrização e configuração dos sistemas às necessidades específicas da Câmara Municipal de Serra do Ramalho;
2. Serviços de conversão de dados oriundos de sistemas existentes;
3. Serviços de integração do sistema de folha de pagamento
4. Treinamento;
5. Serviços de suporte técnico, quando solicitado;
6. Serviços de manutenção legal e evolutiva dos sistemas implantados.
7. Os serviços de instalação, conversão de dados, implantação e treinamento de pessoal relativamente aos sistemas licitados deverão ser realizados no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão da autorização dos serviços.
8. O tempo para executar o treinamento dos sistemas licitados para até 10 (dez) funcionários não será inferior a 08 horas para cada um dos sistemas de “Folha de Pagamento”,
9. O tempo para atender solicitações de suporte deverá ser em até 48 (quarenta e oito) horas úteis. Este prazo se inicia com a abertura do chamado técnico.
10. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário a implantação efetiva dos sistemas é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte da CONTRATADA. A conversão e o aproveitamento dos dados cadastrais informatizados, porventura já existentes são de responsabilidade da CONTRATADA

#### 2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



#### **2.1 - RECURSOS COMPUTACIONAIS:**

Os sistemas propostos deverão rodar:

- Arquitetura operacional..... CLIENTE/SERVIDOR
- Protocolo de comunicação de rede..... TCP/IP
- Sistema operacional do servidor..... WINDOWS ou LINUX
- Sistema operacional cliente (estações).... WINDOWS 2.000 e posteriores ou Linux
- Gerenciador de banco de dados ..... SYBASE SQL ANYWHERE versão 9 ou superior

#### **2.2 - RECURSOS DE HARDWARE:**

Os sistemas propostos deverão rodar:

- Hardware servidor ..... PENTIUM III COM 750 MHZ
- Hardware cliente..... PENTIUM II COM 500 MHZ

#### **3 - REQUISITOS GERAIS MÍNIMOS DOS SISTEMAS:**

1. Os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações, mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware.
2. Os sistemas deverão permitir acesso simultâneo de usuários por módulo.
3. Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:
  - a) Configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;
  - b) Configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;
  - c) Executar automaticamente o backup em horários previamente agendados;
  - d) Permitir o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas;
  - e) Possuir relatórios de backup's efetuados;
  - f) Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas);
  - g) Permitir a compactação/descompactação do backup para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento.
4. Os sistemas deverão utilizar sistema gerenciador de banco de dados,
5. Os sistemas deverão rodar nos equipamentos disponibilizados pela Câmara Municipal ou em ambiente web.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30**  
**Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia**



6. Os sistemas deverão possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema.
7. Possibilitar a segurança total dos dados, mantendo a integridade do Banco de Dados e conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas.
8. Possuir auditoria automática nas tabelas dos sistemas registrando todas as operações de inclusão, exclusão e alteração, data, hora e usuário que efetuou a operação, mantendo a informação anterior para consulta dos dados antes da alteração efetuada.
9. Possibilitar ajuda On-Line, permitindo consultar todas as opções existentes no sistema ou ajuda específica para o campo onde se está no momento.
10. Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou jato de tinta, permitindo a visualização dos relatórios em tela; salvá-los em arquivos para posterior impressão e em arquivo PDF com a possibilidade de assinar digitalmente.
11. Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível na rede, possibilitando escolher tamanho de papel, configurar margens, selecionar intervalos de páginas, indicar o número de cópias a serem impressas e demais opções disponíveis na impressora.
12. Possibilitar a reparação do banco corrompido a partir de um “check point” permitindo a reconstrução do banco de dados com os registros atualizados, desde o último backup e o momento da falha.
13. Possibilidade de recuperar o banco a partir do arquivo de transação (log).
14. Possibilitar o acesso ao banco dados de fora do ambiente da Câmara (remotamente) em casos de necessidade.
15. Possuir consulta rápida aos dados cadastrais dos sistemas, sendo generalizada através de tecla de função, com acesso de qualquer local do sistema.
16. Os sistemas deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos.
17. Para operacionalização dos sistemas, o usuário só poderá efetuar a entrada de dados via sistema.
18. As atualizações deverão estar disponíveis na internet ou serem remetidas por meio digital a critério da contratante.
19. Permitir realizar atualização do sistema e da estrutura do banco de dados de forma padronizada, possibilitando:
  - a) Auto-atualização através da rede local, com definição de vários repositórios de acesso;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30**  
**Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia**



- b) Configurar os usuários que poderão executar a atualização;
- c) Garantir que a atualização de banco seja executada sem nenhum usuário conectado ao sistema, e não permitir que durante a atualização os usuários acessem o sistema,
- d) Impossibilitar o acesso ao sistema no caso de erro durante a atualização até que seja solucionado,
- e) Possuir relatórios das atualizações efetuadas.

#### **4 - REQUISITOS FUNCIONAIS MÍNIMOS DOS SISTEMAS:**

##### **01 - SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO**

1. Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas.
2. Ter o cadastro dos funcionários integrado com o RH.
3. Ter controle para dependentes, com datas de vencimento para salário-família e para da relação de dependência para o IRRF.
4. Controlar a lotação e localização física dos servidores.
5. Ter cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e possibilite, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria Nº. 1.121, de 8 de Novembro de 1995.
6. Permitir que o usuário controle até quatro tipos de previdência para um mesmo servidor automaticamente, sem a necessidade de manutenção todo mês.
7. Registrar automaticamente as movimentações de pessoal referente à admissão, demissão ou exoneração, rescisão, prorrogação de contrato, alterações salariais e de cargo, férias, aposentadoria, afastamento, funções gratificadas exercidas, através da informação do ato.
8. Possuir cadastro para autônomos, informando data e valor de cada serviço prestado.
9. Controlar os períodos aquisitivos de férias em relação à quantidade de dias disponíveis para o gozo de férias e informar a data prevista para o início do gozo de férias.
10. Permitir o controle dos planos previdenciários ou assistenciais a que cada servidor esteve ou está vinculado, por período, podendo registrar o número da matrícula do servidor no plano.
11. Permitir a criação de períodos aquisitivos configuráveis em relação ao período aquisitivo, período de gozo e cancelamentos ou suspensões dos períodos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30**  
**Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia**



12. Permitir configurar a máscara a ser utilizada na classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos.
13. Permitir a reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.
14. Permitir configurações de férias por cargo.
15. Controlar a escolaridade mínima exigida para o cargo.
16. Controlar os níveis salariais do cargo.
17. Permitir o controle de vagas do cargo, por secretaria.
18. Permitir a configuração de movimentações de pessoal, conforme a solicitação do TCE/BA
19. Registrar requerimentos de aposentadorias e pensões.
20. Ter controle de pensionistas por morte ou judicial.
21. Registrar a concessão de benefícios de pensão, através da informação do ato.
22. Calcular automaticamente o valor da pensão, cancelando-o se informado a data de seu término.
23. Permitir o controle da concessão e desconto de vales transporte e mercado.
24. Permitir a configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e, ainda, nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade (INSS, IRRF, salário família, entre outras).
25. Permitir a configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal, férias, complementar, etc.).
26. Permitir a configuração de todas as fórmulas de cálculo em conformidade com o estatuto dos servidores municipais.
27. Possibilitar a configuração de alteração salarial conforme o estatuto do órgão.
28. Permitir a configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias, com códigos a serem gerados para RAIS, CAGED, SEFIP e saque do FGTS.
29. Permitir a configuração dos proventos referentes às médias e vantagens percebidas pelos servidores.
30. Possibilitar a configuração de afastamentos.
31. Permitir a configuração dos tipos de bases de cálculo utilizados.
32. Permitir deixar gravado a seleção/filtragem de relatórios rotineiros.
33. Permitir processamento para cálculo mensal, adiantamentos, cálculo complementar, 13º Salário adiantado e integral.
34. Permitir cálculo automático de rescisão com prazo determinado.
35. Permitir cálculos de férias individuais e de férias coletivas.
36. Possui controle de faltas para desconto no pagamento das férias.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30**  
**Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia**



37. Permitir o pagamento do 13º salário juntamente das férias.
38. Permitir programar o gozo e pagamento das férias antecipadamente.
39. Permitir cálculos de rescisões individuais, coletivas e complementares.
40. Permitir a reintegração ou reversão de rescisões ou aposentadorias utilizando a mesma matrícula do funcionário.
41. Permitir simulações, parcial ou total, da folha de pagamento, do 13º salário integral, de férias e rescisórias, para a competência atual ou futura, sem gerar os encargos sociais para o cálculo simulado.
42. Registrar o histórico salarial do servidor.
43. Calcular alterações salariais de modo coletivo, ou para níveis salariais do plano de cargos.
44. Permitir a inclusão e alteração de proventos e descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de cálculo da folha.
45. Calcular automaticamente todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal, como IRRF, FGTS, salário família e previdência.
46. Emitir relatórios com resumo, extrato mensal e líquido da Folha.
47. Permitir a emissão de guias para pagamento de IRRF, GRFC e previdência municipal.
48. Gerar em arquivo as informações referentes à GRRF, a GFIP, e formulários retificadores (RDE,RDT,RRD).
49. Possuir cadastro para processos judiciais e reclamatórias trabalhistas dos funcionários com geração do arquivo SEFIP com código de recolhimento 650.
50. Possibilitar informação para SEFIP dos autônomos, inclusive com percentual diferenciado no caso de transporte.
51. Gerar informações da folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco de interesse da entidade.
52. Gerar em arquivo magnético a relação de todos os servidores admitidos e demitidos no mês (CAGED).
53. Emitir relação dos salários de contribuição e discriminação destes. Possibilitar a emissão para previdência federal, estadual e/ ou municipal, permitir a emissão de formulário para preenchimento, caso não haja informações de todas as competências necessárias.
54. Permitir a consulta prévia das médias e vantagens que cada servidor tem direito a receber em férias, 13º salário ou rescisão de contrato.
55. Emitir comparativo de valores, líquidos, de proventos e descontos, de situações dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30**  
**Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia**



56. Permitir a configuração dos proventos e descontos que devem compor os valores de cada um dos campos do comprovante de rendimentos.
57. Emitir dos relatórios anuais necessários, como comprovante de rendimentos e ficha financeira.
58. Gerar os arquivos da RAIS e da DIRF, assim como o informe do comprovante de rendimentos
59. Possibilitar a consulta dos proventos e descontos percebidos pelo servidor, em um período determinado pelo usuário. Permitir consultar apenas os proventos que fazem parte do comprovante de rendimentos.
60. Permitir consulta única do histórico funcional do servidor, com todos os seus contratos, mostrando: períodos aquisitivos, períodos de gozo de férias, afastamentos, atestados, faltas, férias e períodos trabalhados.
61. Possibilitar o cadastro de movimentos anteriores à implantação do sistema para que o usuário possa gerar os relatórios anuais.
62. Permitir a integração com o sistema de contabilidade para geração automática dos empenhos da folha de pagamento e respectivos encargos patronais, com emissão de resumo para conferência.
63. Possibilitar o rateio de valores das parcelas pagas do parcelamento do FGTS para os servidores contratados a época, conforme instruções da CAIXA.
64. Permitir a configuração de cabeçalho e rodapé para quaisquer relatórios emitidos pelo sistema, permitindo inclusive a inserção de comentários.
65. Possibilitar o cadastro de movimentos anteriores à implantação do sistema para que o usuário possa gerar os relatórios anuais.
66. Possuir processo de progressão salarial automatizado.
67. Controlar a progressão funcional e promoções de cargos e manter as respectivas informações registradas no histórico funcional do servidor com os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira.



ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



A N E X O II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021  
EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
ATT; SR. PREGOEIRO CÂMARA MUNICIPAL

OBJETO: .....

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(nome e qualificação do licitante)\_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ...../2021, realizado pela Câmara Municipal de Serra do Ramalho - Bahia, e que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, Qualificação e Assinatura



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30**  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



**A N E X O III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2021**

**MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

\_\_\_\_\_ (nome e qualificação do licitante) \_\_\_\_\_, participante do Processo licitatório acima identificado, promovido pela Câmara Municipal de Serra do Ramalho (BA), nomeia e constitui seu Procurador o portador desta, Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do Procurador) \_\_\_\_\_, concedendo ao mesmo amplos, gerais e ilimitados poderes para representá-lo na Sessão do Pregão, podendo efetuar lances verbais, assinar propostas e demais documentos concernentes e necessários ao certame, e negociar preços e demais condições, podendo, enfim, tudo decidir para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, Qualificação e Assinatura



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30**  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



**A N E X O IV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2021**

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Serra do Ramalho  
Serra do Ramalho / BA

Sr.º. Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº \_\_\_\_\_, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Local e Data  
*(Identificação e assinatura do outorgante)*

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante)

\_\_\_\_\_  
**Empresa**  
**CNPJ**





ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



A N E X O V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021  
EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2021

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Serra do Ramalho  
Serra do Ramalho / BA

Sr. Pregoeiro,

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à.....  
**DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão nº.....**, promovida pela  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, e sob as penas da lei, de que atende a  
todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

*(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)*

\_\_\_\_\_  
**Empresa**  
**CNPJ**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30**  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



**A N E X O VI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2021**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E DE PLENO CONHECIMENTO E**  
**ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome e qualificação do licitante) \_\_\_\_\_, participante do Processo licitatório acima identificado, promovido pela Câmara Municipal de Serra do Ramalho (BA), vem por meio desta declarar que aceita, tem pleno conhecimento e atende totalmente a todas as exigências de Habilitação e demais condições do presente Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, Qualificação e Assinatura



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30**  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



**A N E X O V I I**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2021**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão n.º .../2021, estamos apresentando proposta para a ....., objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global de cada item do(s) referido(s) Lote(s), bem como total geral por extenso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;

- o portador desta carta Sr. \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;

- a proposta terá prazo de validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)  
(Número de identidade do declarante)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



**A N E X O VIII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2021**

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

<b>LOTE I</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
<b>Valor Global do Lote</b>					

Valor Global do Lote por Extenso:

Prazo de Validade:

Prazo de Entrega:

Local e data,

**PROPONENTE:**

**DADOS DA PROPONENTE:**

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo/Telefone:

\_\_\_\_\_  
Empresa  
CNPJ



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



**A N E X O I X**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2021**

**DECLARAÇÃO DE CUSTOS DOS PRODUTOS OFERECIDOS**

Declaramos, para fins de aceitação da nossa Proposta, que nos preços ofertados, bem como nos lances verbais por nós realizados, já estão incluídos todos os custos de produção, bem como todas as despesas necessárias à entrega dos produtos no local exigido, aí incluídos impostos, encargos sociais, taxas, fretes, não cabendo, portanto, nenhum pagamento além dos valores informados em nossa proposta ou nos lances verbais por nós realizados.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação e assinatura do licitante.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



**A N E X O X**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2021**

**DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

\_\_\_\_\_ (nome e qualificação do licitante) \_\_\_\_\_, participante da licitação acima identificada, promovida pela Câmara Municipal de Serra do Ramalho (BA), declara, sob as penas da Lei, em atendimento ao previsto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação e assinatura do licitante.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



**A N E X O X I**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2021**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

\_\_\_\_\_ (nome e qualificação do licitante) \_\_\_\_\_, participante da licitação acima identificada, no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação e assinatura do licitante.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30**  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



**A N E X O X I I**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 002/20121**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_ (nome e qualificação do licitante) \_\_\_\_\_, participante da licitação acima identificada, promovida pela Câmara Municipal de Serra do Ramalho (BA), declara, sob as penas da Lei, para fins de Habilitação, que não pesa contra si Declaração de Inidoneidade emitida por órgãos da Administração Direta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência de irregularidades por ele cometidas junto aos respectivos órgãos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação e assinatura do licitante.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30**  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



**A N E X O XIII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2021**

**DECLARAÇÃO DE DADOS BANCARIOS.**

À  
Câmara Municipal de Serra do Ramalho  
Pregoeiro/Comissão Permanente de Julgamento e Licitações  
Pregão Presencial N.º ..../2021

\_\_\_\_\_ (nome e qualificação do licitante) \_\_\_\_\_, neste ato  
representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do procurador) \_\_\_\_\_,  
**DECLARA** que os dados bancários abaixo mencionados são de minha titularidade:

<b>Banco:</b>	
<b>Agência:</b>	
<b>Conta Corrente:</b>	

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, Qualificação e assinatura



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30**  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



**A N E X O XIV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2021**

Contrato que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, e a empresa .....para Contratação de empresa para prestação de serviço de locação e manutenção de sistema integrado (software) da área administrativa e legislativa requisitada para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, de acordo com as condições estabelecidas no **Processo Administrativo nº. ..../2021 e Pregão Presencial de nº. .../2021.**

Termo de contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.179.261/0001-30, com sede na Avenida Norte, S/N, centro, na cidade de Serra do Ramalho, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, senhor José Aparecido da Silva, CPF nº. 258.340.025-87, residente e domiciliado na Rua C, n.º 117, Agrovila 01, na cidade de Serra do Ramalho, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado na qualidade de CONTRATADA a empresa \_\_\_\_\_, CGC Nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_(endereço completo), neste ato representada pelo sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(nacionalidade, estado civil, profissão), a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021 e **Processo Administrativo \_\_\_\_/2021**, e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato será executado pelo regime de empreitada de preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



- 1.1. A presente licitação tem por objeto a locação de sistemas de gestão pública, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital, bem como sua instalação, conversão dos dados, atualização, customização, suporte técnico e treinamento de pessoal nos sistemas licitados, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quant.
1	Sistema de Folha de Pagamento para 01 usuário	Mês	10

**Parágrafo único** – Para realização do objeto, deverão ser observados:

1. As atividades com os respectivos prazos serão repassadas através de Planos de Serviços que serão elaborados pela Câmara;
2. Para a realização dos serviços, a empresa deverá utilizar pelo menos dois técnicos trabalhando de forma simultânea, especializados, com nível superior e total conhecimento dos sistemas;
3. Os serviços de conversão, implantação e treinamento deverão ser realizados de forma ininterrupta até a conclusão dos trabalhos dentro de no máximo 90 (noventa) dias.
4. O serviço de suporte técnico deverá ser realizado sempre que solicitado, na sede da Câmara, em dias úteis, no horário das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas, observando-se o limite da jornada diária de cada profissional;
5. A Câmara disponibilizará computadores e softwares necessários para a realização dos serviços;
6. A CONTRATADA e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os detalhes e dados do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no Contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



<b>Unidade Orçamentária:</b>	01.01.00 – Câmara Municipal
<b>Projeto Atividade:</b>	01.031.001.2.001 - Gestão da Política de Ações do Poder Legislativo
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E PAGAMENTO**

Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R\$ (reais), sendo:

**I** – R\$ \_\_\_\_\_,00 para locação dos sistemas, objeto deste contrato,

**Parágrafo primeiro.** O pagamento pela locação dos sistemas será efetuado mensalmente até o primeiro dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo.** Se a CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Nona e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

**Parágrafo terceiro.** Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS, referente execução dos serviços de que trata este contrato, todos do mês anterior, sob pena de ser susgado o pagamento, não incidindo quaisquer acréscimos, até a regularização.

**Parágrafo quarto.** Quando do pagamento será efetuada a retenção de valores referente ao ISS, na forma da legislação, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

Os preços, constantes na proposta apresentada pela licitante vencedora do certame, poderão ser reajustados a cada doze meses pela variação do IGP-M ou outro índice escolhido de comum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



acordo, caso este venha a ser extinto, tomando por base o mês da apresentação da proposta de preço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO**

O prazo para início da execução dos serviços será no ato da assinatura do contrato e encerrará no dia **31 de Dezembro de 2021**, observada a vigência do crédito orçamentário para os exercícios futuros, ambos contados a partir da data de assinatura deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A garantia legal para os serviços objeto do presente contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e aceite pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo único.** O CONTRATADO se obriga a reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- I** - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- II** - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- III** - fiscalizar-lhe a execução;
- IV** - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato estará o CONTRATADO sujeito às seguintes sanções:

- I** - advertência;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



**II - multa:**

- a) de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO.
- b) de 0,5% sobre o valor inadimplente do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte CONTRATADO no cumprimento dos prazos de execução dos serviços ou atraso na entrega dos bens consumíveis ou solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 10%.
- c) de até 10% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras **a** e **b** desta cláusula.

**III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;**

**IV - declaração de inidoneidade pelo período de até 02 (dois) anos.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

São obrigações do CONTRATADO:

- I -** manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
- II -** dispor, instalar, converter e treinar pessoal em todos os sistemas e todas as funcionalidades indicadas no projeto básico deste edital no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do presente contrato.
- III -** executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação. Sempre que necessário ou solicitado pela **CONTRATANTE**, atualizar e/ou melhorar os sistemas locados, de forma a atender a legislação ou aperfeiçoamento gerencial.
- IV -** dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do **CONTRATANTE**, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
- V -** atender os chamados técnicos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados da solicitação.
- VI -** tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos sistemas locados, guardando total sigilo perante terceiros.
- VII -** O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário a implantação efetiva dos sistemas é de responsabilidade da **CONTRATANTE** sob orientação e suporte da **CONTRATADA**. A conversão e o aproveitamento dos dados cadastrais informatizados, porventura já existentes são de responsabilidade da **CONTRATADA**.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

- I** - realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
- II** - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- III** - notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.
- IV** - Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao cumprimento das suas responsabilidades.
- V** - Manter backup adequado da operação de cada sistema locado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação da massa de dados em caso de falha da máquina.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TREINAMENTO**

O treinamento para o usuário operacionalizar o sistema deverá ser realizado dentro de 30 (trinta) dias após sua instalação e obedecerá aos seguintes critérios:

- I** - A **CONTRATANTE** apresentará à **CONTRATADA** a relação de usuários a serem treinados, sendo não mais do que dois usuários por sistema locado.
- II** - A **CONTRATANTE** indicará dois usuários aos quais o treinamento será realizado com características de possibilidade de suporte ao usuário posteriormente.
- III** - Definida a equipe de treinamento, a **CONTRATADA** realizará o treinamento, em uma única etapa, sem obrigação de repetir.
- IV** - O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.
- V** - O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta, referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS**

**I** - As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais e estaduais, serão introduzidas nos sistemas, durante a vigência do contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE** e em prazos compatíveis com a legislação.

**II** - Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a **CONTRATADA** procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos sistemas.

**III** - As implementações específicas da **CONTRATANTE** serão objeto de negociação.

**IV** - As melhorias e novas funções introduzidas nos sistemas originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a **CONTRATADA** as concluir. Cabe a **CONTRATANTE** adotar a última versão no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento. Após este prazo a **CONTRATADA** não mais estará obrigada a fornecer suporte a versão antiga.

**V** - As atualizações dos sistemas deverão ser disponibilizadas em site da **CONTRATADA** ou enviadas, pelo correio, desde que solicitada, para o endereço pactuado da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO SUPORTE TÉCNICO**

**I** - O suporte técnico, após-implantação dos sistemas, deverá ser efetuado por técnico habilitado com o objetivo de:

- a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- b) Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança,
- c) Treinar funcionários da **CONTRATANTE** na operacionalização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.,
- d) Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Tribunal de Contas, alteração de fórmulas de cálculo, desenvolver novos relatórios e documentos, que não estejam nos sistemas contratados e sejam específicos da **CONTRATANTE**, entre outros.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



**II** - Este atendimento poderá ser realizado por telefone, fac-símile, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da **CONTRATADA**, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.

**III** - O suporte por telefone ou remoto só serão atendidos quando feito por funcionários que possuam habilitação para a operação do sistema, do equipamento, do sistema operacional e utilitários.

**IV** - As solicitações de alteração no sistema, serão cadastradas pelo usuário da **CONTRATANTE**, e serão acompanhadas de documentação que caracterize o serviço a ser efetuado. Após execução do serviço a **CONTRATADA** deverá disponibilizar em seu site ou enviar o programa alterado via internet ou pelo correio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LICENÇA DE USO**

**I** - O aplicativo é de propriedade da **CONTRATADA**, que concede à **CONTRATANTE** o direito de uso das licenças dos sistemas, objeto deste contrato, instalada em computadores conectados em rede.

**II** - É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela lei nº. 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela lei nº.9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.

**III** - É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado um outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a de compilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

**IV** - Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar os referidos Sistemas, ainda que a **CONTRATADA** tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

Fica eleito o foro da cidade de \_\_\_\_\_, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução presente Contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30**  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Serra do Ramalho - BA, .... de ..... de 2021

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SERRA DO RAMALHO  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1ª .....  
R.G.:  
C.P.F.:

2ª .....  
R.G.:  
C.P.F.:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



**A N E X O X V**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2021**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E VISITA TÉCNICA**

De conformidade com o Inciso III do Art. 30 da Lei 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação na Pregão Presencial nº .../2021, que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias à execução de seu objeto de migração, normas e práticas legais adotadas, e que vistoriamos os locais de instalação dos sistemas.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, Qualificação e assinatura



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30**  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



**A N E X O X V I**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2021**

**DECLARAÇÃO DE QUE SE COMPROMETE A IMPLANTAR DENTRO DO PRAZO.**

\_\_\_\_\_ (nome e qualificação do licitante) \_\_\_\_\_, DECLARA,  
que se compromete a realizar os serviços de instalação, conversão de dados, atualização,  
customização e treinamento de pessoal relativamente aos sistemas licitados, no prazo máximo de  
90(noveenta) dias contados da data de emissão da autorização dos serviços.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, Qualificação e assinatura



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30**  
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



**A N E X O XVII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2021**

**DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE**

\_\_\_\_\_ (nome e qualificação do licitante) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que é a desenvolvedora e única titular dos direitos autorais dos softwares aplicativos propostos para atendimento do objeto do Edital do Pregão Presencial nº .../2021 bem como dos respectivos códigos fontes. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, Qualificação e assinatura